

(NEO) CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: DE QUE FORMA A CIBERCIDADANIA PODE APERFEIÇOAR A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA?

Tierre Batista Migliorin¹

Resumo

O artigo pretende fazer um panorama da democracia representativa, apresentar o movimento (neo) constitucionalista. Demonstrar o papel desempenhado pelas mídias sociais na sociedade atual e verificar de que maneira a cibercidadania tem corroborado para o aperfeiçoamento da democracia representativa. Para alcançar esses objetivos será utilizada a metodologia fenomenológica.

Palavras chaves

Cibercidadania. Democracia. Mídias sociais. (Neo) constitucionalismo.

Abstract

The article want do a overview of representative democracy, present the movement (neo) constitutionalist. Demonstrate the role played by social media in current society and check

¹ Acadêmico de direito da Universidade Federal de Santa Maria, e-mail: tierremigliorin@hotmail.com.

how the cybercitizenship has collaborated on improvement of representative democracy. For achieve those goals will used the methodology phenomenological.

Keywords

Cybercitizenship. Democracy. Social media. (Neo) constitutionalism.

1 Introdução

A sociedade contemporânea tem passado por intensas mudanças sociais, provocadas pelas tecnologias da informação e comunicação. As relações sociais, cada vez mais, são influenciadas pela sociedade informacional. Observa-se uma intensa mundialização de um novo veículo de comunicação, baseado em uma rede digital, de dados e conteúdos, extremamente, complexa e descentralizada: a internet (GUZZI, 2010).

A rede mundial de computadores através de seus canais de relacionamento tem proporcionado o diálogo entre as pessoas em espaços comuns da rede. Esse novo panorama tem dominado toda a vida social dos Estados e provocado mudança no direito constitucional, democracia e cidadania.

Dentro desse cenário, nasce o (neo) constitucionalismo como um movimento que visa à proteção dos direitos fundamentais através de uma releitura do direito constitucional moderno, adaptando-o à sociedade contemporânea. Surgiu no pós-guerra caracteriza-se por um desenvolvimento teórico efervescente e predomínio das cortes constitucionais. Objetiva ampliar o conceito do direito constitucional para inseri-lo com efetividade na sociedade atual. (CARBONELL, 2007; CARBONELL, 2005).

As alterações da sociedade e as proposta de revitalização do direito constitucional tem implicações na democracia, pois as Constituições dos Estados são o suporte para o sistema democrático. Além disso, o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação tem influenciado, decisivamente, a democracia. Nesse sentido, ela se insere dentro de uma sociedade

informacional, marcada pela dominação das tecnologias da informação e comunicação (TIC's), especialmente a internet.

A existência de uma comunidade conectada colabora para ampliação do debate em redes sociais virtuais. Essa característica dos novos tempos permite a participação das pessoas na vida do Estado. Para Perez Lunõ (2004) a participação cidadã por meio da utilização de mídias virtuais produz uma cibercidadania.

Assim, objetiva-se, com o presente artigo, analisar de que forma a atuação dos participantes da sociedade informacional pode contribuir para revitalização da democracia representativa, que vem, ao longo do tempo, afastando a política do cotidiano dos cidadãos. Tenta-se compreender se o agir dos agentes na internet e as estruturas das tecnologias da informação e comunicação tem condições de desenvolver uma cibercidadania e se essa pode aperfeiçoar a democracia representativa. Pretende-se também avaliar o papel desempenhado pelo (neo) constitucionalismo na atualização da democracia à sociedade contemporânea.

A metodologia escolhida para elaboração da pesquisa foi a fenomenológica, ainda que, correntes mais conservadoras apontem para o uso do método dialético. A fenomenologia procura compreender para somente após interpretar a realidade social que jamais deixa de sofrer as contingências histórico-culturais do universo em que se integra (GRONDIN, 1999). Esse fato justifica a opção pelo emprego do método. Sem ter a pretensão de esgotar o assunto, o trabalho almeja lançar questionamentos em torno da possibilidade de ampliação da discussão da democracia representativa, trazendo a cibercidadania e as tecnologias da informação e comunicação como possíveis caminhos para o aperfeiçoamento do atual processo democrático representativo.

O trabalho será dividido em quatro tópicos. O primeiro- Novo horizonte constitucional com o (Neo) constitucionalismo- abordará o direito constitucional- em sua acepção clássica- frente às alterações das relações sociais provocadas pelo avanço das tecnologias da informação e comunicação e o surgimento do (neo) constitucionalismo como movimento que busca revitalizar o

constitucionalismo à sociedade contemporânea. O segundo tópico- A Internet como instrumento de estímulo à participação social- discutirá o papel decisivo das tecnologias da informação e comunicação, em especial a internet, como instrumento capaz de ampliar a discussão, o diálogo sobre a política, estimulando a participação e desenvolvendo a cidadania, corroborando para o processo democrático.

Na terceira parte- Panorama da democracia representativa: déficits e alternativas para aperfeiçoamento- será traçado um panorama sobre a democracia representativa, pretende-se avaliar suas características, seu afastamento do cidadão, bem como a falta de participação política e as consequências negativas dessas ocorrências para democracia, será proposto o uso das tecnologias da informação e comunicação como alternativa e meio capaz de estimular a participação. No último momento- A cidadania reinventada pela internet: cibercidadania- demonstrar-se-á que a cidadania em uma sociedade contemporânea vai além do exercício do voto, pretende-se demonstrar que a cibercidadania é resultado da interligação da sociedade informacional com a cidadania.

Por último cabe ressaltar que a discussão aqui apresentada relaciona-se a questões já trabalhadas em projetos do CNPq/CAPES, no interior de Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS), denominados “Núcleo de Direito Informacional” (NUDI) e “A reconstrução de sentido do constitucionalismo”. Destaca-se que este texto é resultado parcial de pesquisas patrocinadas pelo Edital Chamada MCTI/CNPq/MEC/CAPES – n.º 07/2011 e representa um reexame do artigo- Neoconstitucionalismo e democracia: consultas públicas eletrônicas como instrumentos concretizadores da cibercidadania, apresentado pelo autor no 1º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: Mídias e Direitos da Sociedade em Rede.

2 Novo horizonte constitucional com o (neo) constitucionalismo

O aparecimento das primeiras Constituições modernas- dentre elas a francesa de 1791- representou a centralização da ordem jurídica. A partir desse momento, o Estado institucionaliza seus poderes, regulamenta sua organização, a participação social e os direitos dos cidadãos. Atualmente, entretanto, observa-se um enfraquecimento dessa estrutura constitucional que tem dificuldades de acompanhar a organização da sociedade contemporânea.

As Constituições, dentro dessa nova conjuntura, devem adaptar-se as alterações ocorridas. Tem-se como traços marcantes da contemporaneidade a crescente interligação dos espaços mundiais, com a eliminação das fronteiras entre os Estados, fato intensificado pela globalização e crescente utilização da internet como forma de comunicação.

Esse cenário impõe um grande desafio as Cartas Maiores dos Estados- estruturas baseadas na limitação e controle dos poderes públicos e privados para benefício dos direitos fundamentais de cada indivíduo (CARBONELL, 2007)- ou seja, quais caminhos devem ser seguidos para se buscar uma atualização das Constituições?

O (neo) constitucionalismo² constitui um movimento que começa a desenvolver-se a partir do pós-guerra, caracteriza-se por alterações nas formas de se pensar o direito constitucional. Pode-se afirmar que ele propõe mudanças no plano jurisprudencial e doutrinário, enfatiza a diminuição da atuação do Estado e procura tutelar os direitos fundamentais do cidadão.

O (neo) constitucionalismo objetiva implementar um sistema baseado na valorização dos princípios do direito, defesa dos direitos fundamentais, da democracia. Esse movimento é marcado pela valorização das cortes constitucionais e um crescente desenvolvimento doutrinário que juntos formam uma ideologia que tem a pretensão de adequar a direito constitucional à sociedade do momento (CARBONELL, 2007). Entretanto, é preciso advertir que essas propostas para efetivarem o fortalecimento das Constituições não podem deixar de lado as diferenças culturais, locais e grupos minoritários, devendo tutelar seus interesses para evitar marginalizá-los, comprometendo sua efetividade.

Outro ponto que deve ser observado é o pouco interesse na participação política por parte dos cidadãos, principalmente quando se estuda o caso brasileiro, tem-se, nesse caso, um obstáculo para o aperfeiçoamento da lei maior do Estado. Ir além

² Para Carbonell (2007), o (neo) constitucionalismo inicia a se estruturar a partir do pós-guerra. Ocasão na qual se percebe alterações nas Constituições de vários Estados, dentre eles o Brasil, através da Constituição federal de 1988. Para o autor o (neo) constitucionalismo apresenta pelo menos três elementos distintos, característicos que devem ser avaliados conjuntamente, pois é na fusão desses elementos que o (neo) constitucionalismo adquire forma e autonomia: (a) o surgimento histórico, uma vez que, o termo é fruto da mudança dos textos constitucionais, com a incorporação de dispositivos de cunho material e principiológico que surgem depois da Segunda Guerra Mundial, principalmente a partir dos anos setenta, do século XX. (b) as práticas jurisprudenciais, que exigem das cortes constitucionais respostas inovadoras para aplicar as normas constitucionais que não se limitam mais apenas à tarefa de organização do Estado, detendo substancial carga material e principiológica. (c) desenvolvimento doutrinário, que procura explicar o direito através dos conteúdos, citados acima, incorporados às constituições dos Estados. Com destaque para: Ronand Dworkin, Robert Alexy, Gustavo Zagrebelsky, Luigi Ferrajoli, dentre outros.

das discussões doutrinárias e ampliar o debate público são requisitos imprescindíveis para moldá-la às relações sociais vigentes, sendo necessária a participação da comunidade, pois ela representa uma norma que pode afetar os direitos de todos.

Hodiernamente, a Constituição organiza a participação do cidadão na vida política do Estado, preservando o direito de voto do cidadão e disciplinando regras que limitam o poder de atuação dos Estados e dos representantes do povo. Diante desse contexto, é preciso cautela, pois se percebe que a Carta Maior, muitas vezes, desestimula a participação do cidadão, cada indivíduo deve ser um protagonista político, atuando de maneira ativa, consciente e responsável, tutelando interesses individuais e coletivos.

Com a promulgação da Constituição federal brasileira de 1988 e leis infraconstitucionais, permitiu-se uma ampliação do exercício da democracia para além dos limites do voto, através de ferramentas que possibilitam a participação semidireta do cidadão: plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis, por exemplo. Apesar de, a iniciativa aparentar um avanço que torna possível a prática da democracia participativa, nota-se que esses instrumentos ainda não são utilizados de forma plena. Desse modo, afirma-se que a democracia representativa apresenta déficits de participação e conduz o cidadão a apatia política.

Com a intenção de procurar um novo entendimento e ajuste do direito constitucional e da democracia à sociedade contemporânea está comprometido o (neo) constitucionalismo. Nesse contexto, é discutido o papel das tecnologias da informação e comunicação como agentes transformadores. Para Perez Luño as TICs, em especial a internet, são ferramentas capazes de impulsionarem o processo democrático e despertarem a atenção e consciência dos cidadãos sobre a importância da participação política de cada um na vida do Estado. (PEREZ LUÑO, 2004).

O crescente uso da internet e demais tecnologias da informação e comunicação tem oportunizado novas experiências para seus usuários, refletindo em uma maior interatividade entre os cidadãos e em uma ampliação dos horizontes políticos de cada um. Isso

significa que as TICs têm grande potencial para servirem como instrumentos capazes de ajudarem na superação de carências resultantes de um sistema frágil que compromete a participação social e a democracia.

3 A internet como instrumento de estímulo à participação social

Cotidianamente aumenta, cada vez mais, a presença das tecnologias, especialmente a internet, na vida das pessoas. Castells (2003) afirma que se durante a Revolução industrial a eletricidade foi o grande destaque, na sociedade atual essa posição é dada para internet. Ela consiste em um avançado meio de comunicação que permite inúmeras possibilidades para seus usuários.

Uma das principais características da rede mundial de computadores é a grande facilidade ao acesso à informação. Há grande rapidez na obtenção e divulgação de conteúdos, multiplicando os centros de comunicação e descentralizando a divulgação dos acontecimentos. Isso facilita a participação dos usuários que podem dialogar entre si, expor ideias, propostas, críticas e conteúdos.

Com a internet tem-se um espaço aberto no qual há liberdade de expressão e pensamento para cada usuário, não existindo constrangimentos de tempo ou espaço. Ela permite a troca de informações de forma livre, pois se procura, transforma-se e divulga-se a informação sem barreiras. Para Guzzi (2010) a maneira como se estrutura a internet, com a presença de comunidades e redes de relacionamento é responsável pela grande interação existente entre os participantes.

As inúmeras redes de relacionamento se tornam ponto de encontro para diferentes pessoas, sendo utilizadas para debates, lazer, entretenimento, mobilizações, formando uma sociedade informacional. Observa-se uma alteração nas relações sociais e no comportamento dos indivíduos que passam a serem mais curiosos,

buscando conhecimento, respondendo, questionando, organizando movimentos sociais, lutas políticas.

Esse comportamento das pessoas tem reflexos na vida social glocal. Nota-se uma ampliação da consciência participativa dos cidadãos, mesmo que de forma lenta em alguns lugares, o que tem grande função social, pois gera uma reafirmação dos valores democráticos e participativos. Há interesse na discussão de acontecimentos sociais, efervesce o protagonismo de cada um, há uma vontade em participar mesmo que seja de forma simples com a assinatura de uma petição eletrônica contra corrupção ou de maneira mais ativa organizando um protesto contra o desmatamento, por exemplo. O que se nota é a intensificação de construções coletivas e discussões públicas em espaços comuns.

A internet apresenta, dessa maneira, potencialidades para melhorar o processo democrático. Observa-se, atualmente, um afastamento da política da realidade social, fato que desvaloriza a democracia, a cidadania e enfraquece a soberania popular. A rede mundial de computadores sendo uma aprimorada forma de comunicação, que possibilita a troca de informações de maneira diferenciada, representa uma alternativa para superação dessas imperfeições.

4 Panorama da democracia representativa: déficits e alternativas para aperfeiçoamento

O desenvolvimento da democracia moderna sempre esteve atrelado ao constitucionalismo, que lhe serve de base e segurança. Sua principal característica é a representação política, ou seja, nela o exercício do poder é realizado por uma parcela de cidadãos que são eleitos pelos demais.

A representação política tem grande significado para o processo democrático, pois o sustenta, uma vez que, o sufrágio universal garante a participação, de ampla maioria, do povo na escolha dos seus representantes, por meio do voto. Por outro lado, a representatividade dispõe de instrumentos que limitam o acesso dos cidadãos, possibilitando que apenas alguns representados

possam assumir o poder político. Pode-se afirmar que ela funciona como uma forma de controle social que fornece a segurança necessária para sustento da democracia representativa.

Observa-se que esse modelo vem, progressivamente, enfrentando dificuldades de manter sua plenitude. Nota-se que, com o transcorrer do tempo, tem havido um distanciamento entre representantes e representados. Essa situação é provocada pela falta de interatividade entre dirigentes e dirigidos.

Para Urbinati (apud CASTANHO, 2012), na democracia representativa, a ligação que precisa existir entre a política e a sociedade não fica limitada ao pleito eleitoral, pois isso não justifica sua natureza político-representativa. O cidadão eleito representa o todo, mas não o substitui. É imprescindível para cada dirigente estar integrado dentro de sua comunidade para poder desenvolver da melhor forma as prerrogativas de seu cargo, através de um exercício interativo, troca de informações com a sociedade, evitando tomar decisões afastadas desse contexto.

Ocorre que o modelo vigente vem diminuindo a ligação existente entre a população e os governantes. A falta de presença destes na comunidade leva a um desgaste da democracia, tem-se um afastamento da política do cotidiano das pessoas. Procurando alternativas para aproximar os cidadãos do processo político a Constituição brasileira de 1988 e algumas leis infraconstitucionais trouxeram mecanismos que procuram aproximar o povo da política, por meio de instrumentos que vão além do exercício do voto, através do referendo, plebiscito, iniciativa popular de leis.

Com a incorporação dessas ferramentas participativas, objetivou-se engajar os cidadãos, tentou-se trazer a discussão política para sociedade e oportunizar ao povo o direito de poder escolher o que acredita ser melhor para a comunidade. Entretanto, é necessário destacar que apesar dos novos espaços possibilitados pelo regime constitucional e algumas leis, ocorre que o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular de leis são subutilizados e não são capazes de despertar a atenção dos cidadãos.

Percebe-se, diante do exposto que a democracia representativa passa, hodiernamente, por uma crise de valores, está em colapso. A opinião do cidadão apenas é importante nas eleições, depois desse momento os políticos viram as costas para realidade social e começam a atuar por conta própria. Não basta apenas existir canais de comunicação entre dirigentes e dirigidos é preciso que eles sejam utilizados de maneira ativa (PERNALETE, 2006).

É imprescindível que haja uma revitalização da democracia. Os novos tempos exigem um constante aperfeiçoamento das instituições, os modelos de participação política precisam estar apropriados à sociedade contemporânea. Nesse contexto, como foi apresentado nos tópicos anteriores, tem-se como tendência a crescente utilização das tecnologias da informação e comunicação no cotidiano das pessoas.

Dentre elas destaca-se, a internet que dispõem de variados atributos que são capazes de aproximar a política da vida social dos indivíduos. Por meio de seus diferentes canais ocorre à troca de informações, suas características são positivas e corroboram para o processo democrático. A rede mundial de computadores, dessa maneira, diferencia-se por ser um meio de comunicação muito dinâmico e com múltiplas possibilidades para seus usuários.

Percebe-se que a internet tem possibilitado uma revitalização da participação dos cidadãos, ampliando o debate político e proporcionando um espaço para todos os usuários poderem expressar suas opiniões e serem notados por todos. Assim, pode-se afirmar que a internet tem provocado mudanças na vida política das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento da democracia, com a redução da distância existente entre cidadãos e governantes.

Pode-se afirmar que a busca pela revitalização da democracia deve considerar as potencialidades das tecnologias da informação e comunicação, essencialmente os atributos da internet. Entretanto, para aperfeiçoá-lo de maneira satisfatória não basta apenas existirem formas de diminuir o caminho que separa representantes de representados é preciso motivação.

A participação, por si só, não soluciona o problema do distanciamento político e da diminuição da soberania popular. Esse agir não deve ser isolado da sociedade, pois precisa produzir efeitos práticos no meio social. Com isso, tem-se uma valorização da cidadania. Os indivíduos passam de expectadores para atores políticos, na medida em que sua participação na sociedade possibilita o exercício da soberania popular.

5 A cidadania reinventada pela internet: cibercidadania

O termo cidadania vem sofrendo, ao longo do processo evolutivo, adaptações, revisões, de acordo com as necessidades das relações sócio-políticas de cada época. Não há um conceito unificado de cidadania, existem várias contribuições teóricas sobre o tema. Uma delas, afirma que a cidadania está limitada ao exercício dos direitos políticos através do voto. Esse conceito é restritivo e considera cidadão aquele que tem direito de votar e ser votado (BOLZAN; NASCIMENTO, 2010). Para Marshall (apud BOLZAN; NASCIMENTO, 2010) a cidadania vai além dos direitos políticos, ele acrescenta a esses os direitos civis e sociais, pois para exercer os direitos políticos, é preciso liberdade de expressão, locomoção (direitos civis), por exemplo, e também é necessário preservar o trabalho, a educação, a saúde (direitos sociais), por exemplo. Para ele a cidadania possui três dimensões distintas e interdependentes a cidadania civil, política e social.

A cidadania ainda continua sendo revista e reinventada, de acordo com as necessidades da sociedade. Como se visualizou, anteriormente, a sociedade contemporânea passa por um processo de transformação de suas instituições provocado pelo uso das tecnologias da informação e comunicação que como foi demonstrado representa um instrumento que tem grande potencial para desenvolvimento das instituições democráticas.

A internet tem despertado o espírito participativo nos cidadãos, fazendo-os se importarem com os acontecimentos sociais. Para

Perez Luño (2004) a internet é um significativo instrumento capaz de atingir a vida de todos de forma individual e coletiva, representando uma realidade, cada vez mais, presente em todos os setores da comunidade. A sociedade contemporânea tem exigido uma participação cidadã preparada para essa nova realidade. Nesse sentido, fala-se em cibercidadania.

Perez Luño (2004) vê os sujeitos da sociedade atual como indivíduos ativos, determinados e preparados para tomar decisões políticas. Ele inclusive vai além da democracia representativa, defendendo o exercício político direto e imediato, no qual as pessoas detêm a responsabilidade de agir politicamente. Nessa perspectiva, as TIC's são o veículo utilizado para essa atuação.

O autor espanhol crê ser possível, diante da atual evolução dos meios de informação e comunicação, o desenvolvimento de uma democracia baseada na atuação imediata dos cidadãos no processo democrático. A praticidade produzida pela internet tem atraído, cada vez mais, usuários. Hoje participar e debater sobre a realidade social é muito mais fácil, com o uso das mídias. A crescente utilização das TIC's e a virtualização das relações sociais tem produzido variados debates públicos dentro das redes virtuais, reforçando os laços democráticos e de cidadania do Estado.

A cibercidadania representa uma nova forma de se pensar a participação das pessoas na política. Ela caracteriza-se por um agir direto, imediato, responsável do cidadão na política, através do uso das tecnologias presentes na sociedade. Isso possibilita uma aproximação da política ao dia-a-dia das pessoas. Por meio das TIC's os representantes têm como saber a qualquer momento a opinião dos eleitores.

Entretanto, Perez Luño (2004) apresenta preocupações com relação à participação cidadã nas mídias virtuais. Para ele há um caminho positivo que levaria a uma cibercidadania e outro negativo que caracterizaria uma cidadania.com. Essa última seria resultado de manipulações públicas e privadas e conduziria ao enfraquecimento da participação virtual, gerando problemas

parecidos com o da democracia representativa atual, por exemplo, afastamento entre eleitos e eleitores.

De acordo com o exposto, conclui-se que, hodiernamente, as relações sociais mudaram devido ao emprego das TIC's. Dito isso, observa-se também um incremento no trânsito de conteúdos virtuais, havendo uma maior participação direta dos sujeitos no debate político. Esses acontecimentos têm contribuído para o desenvolvimento da cibercidadania, porém é necessária atenção aos perigos que podem surgir da intensificação do uso das redes digitais para consolidar uma sociedade informacional, cada vez mais, participativa e democrática.

6 Conclusão

Pelo apresentado tem-se que as tecnologias da informação e comunicação, principalmente a internet, são dotadas de um grande potencial para ampliar o diálogo, interação e consciência coletiva dos que sofrem influência dos seus canais. Além disso, essas ferramentas têm propiciado construções coletivas em espaços comuns da rede mundial de computadores.

Entretanto, deve observar que a participação deve ser consciente, os usuários precisam manifestar suas opiniões e críticas, sabendo a extensão dos problemas. Não basta apenas agir sem compromissos, as pessoas devem atuar de maneira ativa na sociedade informacional, expressando-se com o intuito de serem ouvidas e participando do processo de tomada de decisões (GUZZI, 2010).

Verifica-se que a internet e seus vários canais têm intensificado a discussão sobre os problemas da sociedade contemporânea, através da análise de forma conjunta e com tomadas de decisões de maneira coletiva, com a participação de inúmeros agentes preocupados com os problemas existentes. Nesse contexto, são muitas as expectativas geradas com a utilização desses instrumentos para uma revitalização da democracia (GUZZI, 2010).

Dessa forma, com iniciativa é possível “um exercício democrático e de cidadania, num espaço não mais virtual, no sentido potencial, mas real, no sentido de estar sendo produzido o ato” (GUZZI, 2010. Pg. 59). O cidadão tem como opções diversos atores sociais, podendo se informar, responder, comentar, perguntar.

A grande facilidade de participação, proporcionada pelas tecnologias da informação e comunicação tem motivado o debate político. Esse ocorre de forma virtual, podendo qualquer indivíduo participar e acompanhar apenas com cliques. A versatilidade da internet lança o indivíduo para o jogo político e depois de participar o cidadão se envolve. A cibercidadania representa à participação eficiente das pessoas dentro da uma sociedade informacional.

A reunião das TIC's com a participação tem permitido o aperfeiçoamento da democracia representativa. A internet funciona como agente facilitador, devido seus canais. O cidadão imerso na sociedade informacional participa dessa realidade e começa a se interessar pelo debate político. Assim, ele passa a atuar, abandona sua apatia, começa a confiar nas instituições e procura fiscalizá-las. É dessa maneira que a cibercidadania poderá aperfeiçoar a democracia representativa.

7 Referências

- BOLZAN DE MORAIS, José Luis; NASCIMENTO, Valéria Ribas do. **Constitucionalismo e cidadania**. Por uma jurisdição constitucional democrática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- CARBONELL, Miguel (Ed). **Neonstitucionalismo(s)**. 2. Ed. Madrid: Editorial Trotta, 2005.
- _____. **Teoría del neonstitucionalismo**. Ensayos escogidos. Madrid: Editorial Trotta, 2007.
- CASTANHO, Maria Augusta F. S. **Internet como instrumento de revitalização da representação política**. Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico, n° 6, p. 200-215, 2012. Disponível em: http://buscalegis.ufsc.br/revistas/_index.php/observatoriodoegov/article/download/34169/33081. Acesso em: 01 de ago. de 2012.

- CASTELLS, Manuel. **A galaxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges, revisão técnica: Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2003.
- GRONDIN, Jean. **Introdução à hermenêutica filosófica**. São Leopoldo: Unisinos, 1999.
- GUZZI, Drica. **Web e participação**: a democracia no século XX. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.
- PERNALETE, Luísa Cecília. **Democracia, participação, cidadania**. São Paulo: Loyola, 2006. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=xrACoTLG22sC&printsec=frontcover&dq=democracia&source=bl&ots=23xA6Th7gV&sig=Rv-VQagShEXFm3VzzhI29FK89AY&hl=pt-BR&sa=X&ei=dBM3UNvALtTD0AHjnoHgCg&ved=0CC0Q6AEwADgo#v=onepage&q=democracia&f=false>. Acesso em: 15 de ago. De 2012.